

Portaria nº 213, de 16 de novembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Evandro de Carvalho Resende”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021037924,

RESOLVE:

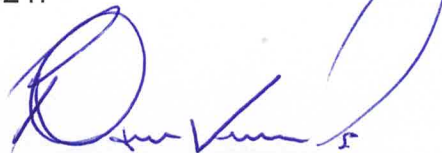
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor **EVANDRO DE CARVALHO RESENDE**, CPF 302.917.041-15, matrícula 2859, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados, Classe/Referência P615A329**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 32.838,96 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.736,58 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 2.234,44 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); quinquênio de R\$ 223,44 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 278,70 (duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido ao aposentado o reajustamento da aposentadoria, **segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente